



2º RELATÓRIO CONJUNTO DE MONITORAMENTO **DE DIREITOS HUMANOS**

 **DPU**
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



2º RELATÓRIO CONJUNTO DE MONITORAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A. INTRODUÇÃO

O 2º relatório conjunto de monitoramento de direitos humanos é uma continuidade do 1º relatório, que pretende divulgar as principais atuações da Defensoria Pública da União (DPU) e Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) em relação às prisões decorrentes dos atos antidemocráticos dos dias 08 e 09 de janeiro de 2023 na Praça dos Três Poderes e Quartel-General do Exército em Brasília.

Assim, desde o primeiro momento, tanto a DPU quanto a DPDF adotaram diversas providências com o intuito de acompanharem as condições de custódia e garantir a observância dos direitos básicos das pessoas detidas.

B. DILIGÊNCIAS REALIZADAS

1. ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, 09/01/2023

Conforme informações que constam do primeiro relatório, no dia 09 de janeiro de 2023, quando os primeiros comboios com pessoas presas chegaram à Academia Nacional de Polícia (ANP), membros da Defensoria Pública da União (DPU) dirigiram-se ao local para dialogar com as autoridades policiais sobre o fluxo de oitivas e lavratura das prisões em flagrante. Também foram verificadas as

condições das pessoas conduzidas, notadamente quanto à assistência médica, alimentação, acesso a informações, etc.

2. REUNIÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, 10/01/2023

No dia 10 de janeiro (terça-feira), em reunião conjunta com a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Distrito Federal, a Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), representada pelo Secretário Wenderson Souza e Teles e sua equipe, apresentou informações a respeito de como seria procedida a custódia das pessoas flagranteadas nos dias 08 e 09 de janeiro. A SEAPE/DF estimou, naquele momento, um aumento de aproximadamente 10% da população prisional no DF; informou que tinham sido adotadas como medidas de contingência a reativação dos blocos, a obtenção de colchões e alimentação em número suficiente para as pessoas detidas; a organização de médicos para o atendimento de uma média de 60 pessoas por hora no IML.

Quanto às condições materiais das unidades, a SEAPE afirmou, naquele momento, que todos os esforços estavam sendo feitos para garantir a assistência material às pessoas presas com itens de higiene pessoal e coletiva, colchões, cobertores, sandálias, entre outros. Informaram também que cada estabelecimento prisional possuiria uma Equipe Básica de Saúde (UBS Prisional) que foram reforçadas para atender a alta demanda.

3. INSPEÇÃO NA ACADEMIA NACIONAL DA POLÍCIA FEDERAL - RODOVIA DF-001, KM 02, SETOR HABITACIONAL, TAQUARI - LAGO NORTE - 10/01/2023, 12H

No dia 10 de janeiro de 2023 ainda houve inspeção na Academia Nacional da Polícia Federal - Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte por parte de outra equipe de defensores públicos.

A equipe das Defensorias foi recebida pelo Delegado Federal Henrique. No primeiro momento, as Defensorias se reuniram em uma sala e, após, houve uma visita ao ginásio.

A Academia Nacional da Polícia Federal (ANPF) era onde se encontravam as pessoas que foram detidas nos atos de domingo e, na segunda-feira, aquelas vindas do acampamento em frente ao QG do Exército.

Naquele momento da visita havia ainda aproximadamente 700 pessoas detidas na ANPF. Segundo a autoridade policial, eram ouvidas em média 30 pessoas por hora.

Após a reunião com o Delegado Federal, as defensoras e defensores visitaram o local em que as pessoas estavam detidas. A maioria estava alocada no ginásio, outras estavam em barracas próprias montadas no gramado no entorno do ginásio. Nenhuma dessas pessoas estava submetida ao uso de algemas.

4. REUNIÃO NO MINISTÉRIO DE DIREITOS HUMANOS - 10/01/2023, 13H30

Também no dia 10 de janeiro de 2023, representantes da DPU participaram de reunião conduzida pelo Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, Bruno Renato Teixeira. O Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Almeida, compareceu e abriu a reunião, que contou também com a equipe da Ouvidoria, da

Subsecretaria de Direitos Humanos e Equidade Étnico Racial da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal e de peritas do Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura (MNPCT).

5. INSPEÇÃO NO CDP II - BLOCOS IV E VI - 10/01/2023, 15H

Na tarde do dia 10 de janeiro de 2023, representações da DPDF e da DPU foram acompanhadas de três peritas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura para inspeção nos blocos 4 e 6 do CDP2, localizado no complexo da Papuda.

Ao chegar à unidade, as equipes foram recebidas pelo Diretor-Adjunto Barreiro. Em uma conversa inicial, inquiriu-se a respeito da estrutura da unidade para receber as pessoas detidas nos eventos ocorridos nas datas dos dias 8 e 9 de janeiro de 2023.

Conforme constatado e publicado no primeiro relatório de monitoramento de direitos humanos, foi possível verificar que a unidade não detinha capacidade de acolher todas as pessoas detidas, visto que ainda havia um grande contingente a ser processado e encaminhado ao estabelecimento.

Nesse sentido, o MNPCT relatou ver com preocupação a sobrecarga que esse quantitativo de custodiados pode representar para o sistema prisional do DF, impactando inclusive as pessoas que já se encontram privadas de liberdade, e que terão mais dificuldade de acesso aos serviços de assistência.

6. INSPEÇÃO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - 11/01/2023, 16H

No final do dia 10 de janeiro de 2023, membros da Defensoria Pública da União e da Defensora Pública do Distrito Federal compareceram à Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), vulgarmente conhecida como “Colmeia”, para obtenção de informações e dados sobre as mulheres presas. Havia preocupação com a sobrecarga da unidade prisional e o remanejamento de mulheres à unidade prisional masculina.

Conforme constatado e publicado no primeiro relatório de monitoramento de direito humanos, houve diálogo com mulheres presas de diferentes idades que chegaram ao local; uma delas possuía a cabeça raspada e relatou a necessidade de tratamento oncológico. Solicitamos o envio da documentação para a elaboração do pedido de liberdade em sede de audiência de custódia. A diretora ponderou que não saberia dizer se a unidade prisional suportaria um aumento exponencial de mulheres detidas; **salentou que todo o efetivo estava mobilizado para evitar qualquer dano à rotina da unidade prisional e que seria muito importante a assistência jurídica às mulheres em privação de liberdade.**

7. INSPEÇÃO CDP II - 12/01/2023, 10H

Conforme já consta do primeiro relatório, equipes da DPDF (Defensores e Psicossocial), DPU e DPE-SC compareceram ao CDP2 no dia 12 de janeiro de 2023. As equipes foram recebidas pelo Diretor-Adjunto Barreiro, que esclareceu que foi autorizada a entrada dos advogados com o seguinte fluxo: 5 salas de atendimento por bloco, das 09h30 às 18h, entrando, a cada 30 minutos, 10 advogados.

Conforme constatado e publicado no primeiro relatório de monitoramento de direito humanos, dos atendimentos nas celas da Ala A e B do Bloco VI, verificou-se a ausência de banho de sol das pessoas custodiadas, o que foi confirmado pelo Diretor-Adjunto, sob a justificativa de falta de equipe para operacionalizar a saída e ingresso dos custodiados, que está direcionada a realizar o ingresso e registro das pessoas encaminhadas à unidade prisional.

Total de presos naquela ocasião: 904 novos presos. O quantitativo aumentou de 1200 para 2104 pessoas privadas de liberdade, representando 85% de aumento da população carcerária no CDP II.

Todos os ingressos foram testados para COVID; na triagem da saúde foi oferecida vacinação e alguns detentos foram vacinados.

Na inspeção, verificou-se a média de 14 a 16 pessoas por cela. Colheram-se relatos sobre a presença de muitas goteiras nas celas da Ala A e B, bloco VI, o que impossibilitaria o sono durante as chuvas.

Sobre a alimentação, alguns relataram a má qualidade dos alimentos e pouca quantidade no fornecimento de frutas, tendo sido relatado o descarte de boa parte das marmitas (almoço e janta) por não conseguirem comer devido ao gosto ruim e ao mau preparo.

Muitos não estão com a medicação de uso controlado. Confirmaram que estavam com colchões suficientes e não houve relatos de violência, mas alguns relataram que policiais penais femininas estariam realizando revista vexatória.

Na entrevista nas celas, foi feito atendimento pelos Defensores Públicos e pelas psicólogas da SUAP. A principal orientação foi a respeito da dinâmica, finalidade e resultado das audiências de custódia, nos termos da decisão do Ministro Alexandre de Moraes.

Outra conduta adotada foi a orientação dos direitos legais e constitucionais de todas as pessoas privadas de liberdade, a conscientização em direitos humanos, a dificuldade logística enfrentada pela administração prisional em virtude do grande número de presos simultâneos e a necessidade de isonomia de tratamento com os presos anteriores.

Muitos relataram a dificuldade de contato com os advogados, reconheceram e elogiaram o trabalho da Defensoria Pública. Foi elaborada lista com nomes e medidas emergenciais.

8. INSPEÇÃO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL, 13/01/2023, 15H

A missão foi composta por Defensoras e Defensores Públicos Federais, Defensoras e Defensores Públicos do Distrito Federal e Estaduais de Santa Catarina e por peritas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Conforme constatado e publicado no primeiro relatório de monitoramento de direito humanos, na inspeção do bloco onde se encontravam alocadas as custodiadas pelos atos antidemocráticos, houve relato sobre questões de saúde, abalo emocional e psicológico por conta da forma como foram presas e conduzidas até o presídio. As custodiadas disseram, naquela ocasião, que nem todas ainda tinham recebido roupas secas (uniforme da unidade), chinelos e medicamentos que já haviam sido solicitados. Identificamos pessoas com problemas de saúde que necessitam continuar tomando assiduamente a medicação, como pessoas soropositivas, com diabetes, problemas cardíacos, hipertensão, fibromialgia e asma/bronquite. Também identificamos pessoas que necessitam de dieta especial, bem como intolerância a lactose e glúten.

No geral, o maior pleito é por acesso a advogado/a ou defensor/a público/a, e perguntam incisivamente se serão liberadas depois da audiência de custódia. A

maioria reclama também da dificuldade de não conseguirem fazer contato com família e a demora na entrega da medicação que já fora solicitada. Reclamaram também que o arroz veio cru e o feijão com gosto de azedo, e que a comida é indigesta.

Anotaram-se queixas por falta de insuficiência de cobertores (os distribuídos seriam muitos finos e que precisam de mais para não passar frio a noite), falta de toalhas para banho e trocas de roupas íntimas para higiene menstrual. Por outro lado, as mulheres presas narraram que são tratadas com respeito pelos servidores da Polícia Penal.

Ante o relato de que muitas internas haviam sido provocadas a contratar advogados particulares mesmo sem possuir capacidade financeira para tanto, os membros das Defensorias Públicas esclareceram a função constitucional da instituição em prestar assistência jurídica gratuita, informando que antes da realização do ato da audiência de custódia teriam acesso a entrevista privada com um(a) defensor(a) que realizaria demais instruções e postularia pela concessão de liberdade provisória ou outras medidas cautelares diversas da prisão nas audiências. Esclareceu-se, ainda, que tal serviço poderia ser prestado igualmente no transcorrer dos processos.

9. INSPEÇÃO NO CDP II, 13/01/2023, 16H30.

Conforme constatado e publicado no primeiro relatório de monitoramento de direito humanos, assim que tomaram conhecimento informal do início da coleta de material genético por peritos da Polícia Federal, membros da Defensoria Pública do Distrito Federal compareceram ao Centro de Detenção Provisória II, às 16h30, do dia 13/01/2023, para verificar a situação.

Ao chegar na Unidade, foram acompanhados pelo diretor jurídico Justino até o perito da Polícia Federal responsável pela colheita do material. Este informou que

estavam em cumprimento de determinação do Min. Alexandre de Moraes e que a coleta consistia na introdução de um *swab* no nariz dos custodiados e coleta das digitais. Segundo o perito informou, havia um termo de consentimento e que naquele dia apenas seis detentos se recusaram.

Posteriormente, por volta das 17:00 hrs, os mesmos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal compareceram ao CDP I para verificar as condições dos presos que estavam em audiência de custódia. Em conversa com diversos custodiados, muitos relataram que algumas celas já estavam com 22 detentos, em um local com 8 camas. Considerando ainda a quantidade de presos residentes fora do Distrito Federal (mais de 95%), muitos se mostraram ansiosos com a situação familiar, uma vez que não tiveram direito à realização de uma ligação telefônica.

Constatou-se ainda que muitos presos estavam com a mesma roupa do dia da prisão, não tendo recebido uniforme da unidade prisional. Houve ainda grande reclamação do fornecimento de toalhas, uma vez que estavam dividindo toalhas (1 toalha para cada 2 presos).

10. DO ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA ENTRE OS DIAS 11 E 17 DE JANEIRO DE 2023

Conforme constatado e publicado no primeiro relatório de monitoramento de direito humanos, no dia 09 de janeiro de 2023, a Defensoria Pública da União, por meio da Portaria DPGF n. 38/2023, estruturou uma força-tarefa de defensores e defensoras públicas federais para a atuação nas audiências de custódia, prestação de assistência jurídica integral e gratuita e inspeção no sistema penitenciário do distrito federal.

Ao todo, 39 membros integraram a equipe e acompanharam diuturnamente a realização dos atos, sob coordenação da Secretaria de Atuação no Sistema Prisional

e dos/as defensores/as criminais da 2^a Categoria em Brasília/DF. A lista para atuação extraordinária de Defensores/as Públcos/as Federais nas audiências de custódias foi encaminhada ao Tribunal Regional Federal da 1^a Região e durante toda a semana foram instaurados mais de 1.000 Processos de Assistência Jurídica, realizadas centenas de audiências de custódia, estabelecido canal de comunicação com familiares e outras defensorias, entre outras medidas.

No âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, iniciou-se a realização das audiências de custódia no âmbito do TJDFT no dia 11 de janeiro, no turno da tarde, pelos Juízes e Defensoras e Defensores Públcos atuantes no Núcleo de Audiência de Custódia do Distrito Federal.

Nos dias 12 a 15 de janeiro, essa força-tarefa continuou, na forma da Decisão n.º 3/2023 - DPDF/CG, com a participação de 64 Defensoras e Defensores Públcos do Distrito Federal, dentre os que efetivamente participaram e os que estavam em sobreaviso, em dois turnos, em coordenação com a Assessoria Especial e o Núcleo de Audiência de Custódia da Defensoria Pública do Distrito Federal. Houve ainda encaminhamentos ao Núcleo de Execução Penal, para atendimento de saúde, gerando aberturas de pedidos de providências junto à Vara de Execuções Penais do DF, além de realização de diversas ligações aos familiares.

Em resumo, o acompanhamento das audiências de custódia pelos defensores públcos federais e defensores públcos do Distrito Federal ocorreu entre os dias 11 e 17 de janeiro de 2023, nos turnos da manhã, tarde e noite.

11. REUNIÃO DA DPU E DPDF NA SEAPE/DF, 18/01/2023

Representantes da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) e da Defensoria Pública da União (DPU) se reuniram em 18/01/2023 com o Secretário Wenderson Souza e Teles e sua equipe para tratar sobre o Pedido de Providências de

nº 0004039-33.2017.8.07.0015 que tramita na Vara de Execuções Penais visando debater sobre o fechamento das cantinas nas unidades prisionais e a ampliação do fornecimento dos itens alimentícios e de higiene na sacola enviada por parentes (vulgarmente conhecida como “Cobal”).

A Defensoria pontuou que o fechamento das cantinas não é viável no momento e que a “Cobal” garante também o complemento dos alimentos e insumos fornecidos em baixa quantidade e qualidade, e é uma solução que possibilita suporte material da família para os internos, possibilitando gestos de cuidado e manutenção das relações familiares, tão importante na ressocialização.

Para tanto solicitou uma ampliação dos gêneros alimentícios autorizados (hoje apenas 500g de biscoito), seu envio semanal e por correio, visando atender àqueles que não possuem visitantes, ou familiares oriundos de outros estados da federação, ponderando que Secretarias como a de São Paulo e Goiás tem regras mais favoráveis aos internos e possibilitam o envio por correio.

12. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS ALVARÁS DE SOLTURA E INSPEÇÃO EM CONJUNTO COM O MECANISMO DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA - 20/01/2023

No dia 20 de janeiro de 2023, membros da Defensoria Pública da União e da Defensoria Pública do Distrito Federal estiveram no Centro de Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME), órgão da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal responsável pela programação e implantação das tornozeleiras eletrônicas nas pessoas que recebem a imposição de tal medida cautelar a partir de ordem judicial.

O objetivo da visita foi verificar de que forma e em quais condições as ordens de concessão de liberdade, proferidas pelo Ministro Alexandre de Moraes, mediante a imposição de medidas cautelares, estavam sendo cumprida.

Em diálogo com a diretora do CIME, foi constatado que os alvarás de soltura relativos aos custodiados presos em decorrência dos atos antidemocráticos começaram a ser cumpridos a partir do dia 19/01/2023, tendo havido a colocação de 54 (cinquenta e quatro) tornozeleiras eletrônicas nos custodiados homens durante o dia (sendo 26 de manhã e 28 de tarde). Além disso, foram colocadas 30 (trinta) tornozeleiras em custodiadas mulheres nesse dia 19/01/2023.

Já no próprio dia 20/01/2023, estava previsto a colocação de um total e 152 (cento e cinquenta e duas) tornozeleiras, sendo 100 (tornozeleiras) seriam destinadas aos homens e 52 (cinquenta e duas) às mulheres.

A média para colocação de cada tornozeleira é de 40 minutos por servidor. No dia 20/01/23, a informação fornecida pela diretora do CIME era de que havia naquele momento 494 (quatrocentos e noventa e quatro) tornozeleiras no estoque, sendo que a previsão para colocação de todas, em cumprimento às determinações do Ministro Alexandre de Moraes, era até domingo (22/01/2023).

A colocação de tornozeleiras em decorrência de ordens proferidas por outros juízos não estava sendo prejudicada, tendo havido, inclusive, a colocação de 82 (oitenta e duas) tornozeleiras eletrônicas, entre os dias 18/01 e 20/01/2023, em razão de decisão proferida pelo Ministro Gilmar Mendes nos autos da Reclamação que trata das presas do Distrito Federal que se encontravam em regime semi-aberto com trabalho externo.

A diretora do CIME informou que a SEAP estruturou regime de mutirão dos servidores, permitindo que o Centro de Monitoração Eletrônica recebesse 10 (dez) servidores extras para auxiliar no serviço.

Os pertences dos custodiados estavam sendo enviados pelas unidades prisionais, para que os liberados tivessem acesso logo após a colocação das tornozeleiras, com exceção dos celulares, que continuavam apreendidos. As pessoas colocadas em liberdade recebiam os alvarás de soltura com todas as cautelares descritas. Os liberados estavam tendo, ainda, a oportunidade de avisar um familiar ou pessoa próxima sobre a soltura, sendo que no caso da ausência de familiar ou amigo, um advogado podia ser acionado.

A maioria das pessoas liberadas estavam sendo recepcionadas por familiares e pessoas próximas, com possibilidade de volta imediata aos seus respectivos domicílios. Em relação às pessoas sem possibilidade financeira de regresso ao local de domicílio e sem qualquer contato, a Defensoria Pública do Distrito Federal disponibilizou cartões de orientação a respeito da possibilidade de tais pessoas procurarem a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES/DF) para adoção de providências em relação à emissão de passagens.

As pessoas custodiadas estavam sendo levadas ao CIME algemadas e assim permaneciam até a chegada ao local, onde as algemas eram retiradas e as pessoas aguardavam serem chamadas. A alimentação estava sendo fornecida com itens de lanche enviados pelas próprias unidades prisionais.

Ainda na manhã do dia 20/01/2023, cinco membros da Defensoria Pública do Distrito Federal, um membro do Ministério Público Federal, duas servidoras da Subsecretaria de Atividade Psicossocial da DPDF e peritas do Mecanismo Nacional de Combate e Prevenção à Tortura (MNPCT) estiveram presentes em inspeção no CDP II.

A equipe da DPDF foi dividida em duas, sendo que uma parte acompanhou as peritas do MNPCT para inspeção referente aos internos que já se encontravam na unidade.

No Bloco VII, Ala B, diversos internos foram ouvidos, os quais relataram problemas com a qualidade da alimentação e a falta de produtos de higiene pessoal. Ademais, foram solicitados pontuais atendimentos médicos e entrega de medicações, serviços que foram diretamente prejudicados com a chegada dos novos custodiados.

A Ala LGBTQIA+ se encontrava no pátio e, por essa razão, não houve oitiva individualizada, mas uma escuta coletiva em conjunto com a equipe do MNPCT, que se comprometeu a retornar para nova oitiva quando os internos fossem realocados nas celas. Ademais, coletivamente, foram ouvidos os internos presos pelos atos dos dias 8 e 9 de janeiro que aguardavam a soltura e a triagem dos seus respectivos equipamentos apreendidos.

Concomitantemente, outra equipe da DPDF se dirigiu especificamente ao bloco VI, onde estão alocados os custodiados dos atos dos dias 08 e 09 de janeiro.

Os referidos internos se encontravam no pátio e aqueles que se apresentaram como assistidos da Defensoria Pública foram atendidos individualmente. Na oportunidade, foi prestada orientação jurídica a respeito das decisões de conversão em prisão preventiva ou concessão da liberdade provisória, bem como registrados contatos com familiares e pedidos de atendimento médico. Depois, a equipe se deslocou ao bloco IV para atendimento de um custodiado específico para demanda de saúde.

A Defensoria Pública ressalta a importância do trabalho do MNPCT, órgão autônomo com atribuição legal para realizar a fiscalização das condições de privação de liberdade, composto por peritos tecnicamente qualificados, com perfil interdisciplinar, que concretiza o compromisso constitucional e internacional de combate e prevenção à tortura.

O trabalho realizado pelos peritos do MNPCT é indispensável ao combate à tortura e demais tratamentos degradantes ou desumanos em ambientes de reclusão e custódia coletiva de pessoas. Pela grande relevância do trabalho exercido, seu

fortalecimento e o respeito às prerrogativas de seus membros envolve política de Estado na incondicional defesa e promoção dos direitos humanos.

13. INSPEÇÃO DPDF, DPU E VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO CDPII, 23/01/2023

Ante as inúmeras e unâimes reclamações quanto à má qualidade da alimentação prisional, houve envio de ofício pelas Defensorias requisitando a realização de inspeções nas cozinhas dos estabelecimentos fornecedores das quatro refeições diárias ao CDP I, II e PFDF.

A Vigilância Sanitária atendeu prontamente ao pedido e realizou inspeções em duas unidades da empresa Vogue, situadas na Rod. 465 Fazenda da Papuda no CIR e no SAAN, estando também presente nas unidades prisionais da PFDF e do CDP II para acompanhar a chegada e destruição das marmitas do almoço, bem como para analisar a qualidade da água utilizada nos procedimentos de feitura das refeições.

Membros da DPDF e da DPU acompanharam presencialmente os trabalhos da vigilância no Complexo da Papuda.

Os Relatórios de inspeção concluíram que o estabelecimento apresenta diversos pontos de não conformidades, os quais devem ser solucionados e frequentemente monitorados, para que haja o fornecimento de refeições em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Em um dos Relatórios constatou-se, entre outras, container de congelamento em temperatura de conservação inadequada, presença de equipamentos e utensílios em mau estado de conservação, tais como incrustações, ferrugens, utensílios com ausência de cabos para manuseio e marmitas encontravam-se com temperaturas abaixo de 60°C no momento da montagem e preparo para transporte (às 10h27min), horário ainda distante do momento de entrega ao consumo. Além disso, dentre os inúmeros itens de

não conformidade sobre edificações, instalações, equipamentos, móveis e utensílios verificou-se que a estrutura apresenta deficiências no que diz respeito aos fluxos de produção, dificultando a implementação das boas práticas de manipulação.

Após o resultado apresentado, a Vigilância Sanitária procedeu à intimação da empresa fornecedora para correção das irregularidades. Tal medida, contudo, não obstante eventuais providências administrativas e jurídicas a serem tomadas pelas instituições competentes.

Neste ponto, importa informar que DPDF e DPU aguardam manifestação da SEAPE e da VEP quanto ao pedido judicial relativo à ampliação de itens de higiene e alimentação a serem fornecidos pelos familiares em favor de toda população privada de liberdade, medida esta que aumentaria o acesso a alimentos sem onerar os cofres públicos.

14. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PENais NO STF

Aproximadamente 250 pessoas que respondem às ações penais instauradas por conta dos atos antidemocráticos ocorridos nos dias 08 e 09 de janeiro estão sendo assistidas pela Defensoria Pública da União, considerando que muitos réus possuem advogados particulares constituídos.

Atualmente onze defensores públicos atuam nas ações penais que foram instauradas no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

A DPU atua na prestação de assistência jurídica integral, formulando requerimentos de liberdade, apresentando peças defensivas e participando de atos processuais presenciais.

Tendo em vista a competência federal para a atuação nas ações penais, no âmbito da DPDF, realiza-se atuação colaborativa pelo Núcleo do Segundo Grau e

Tribunais Superiores, pelo Núcleo da Custódia e de Presos provisórios e pelo Núcleo da Central de Relacionamento com os Cidadãos, no sentido de realizar solicitações de liberdade aos casos em que há fundamento jurídico para tanto, especialmente em casos de hipervulnerabilidade, como comorbidades graves, pessoas idosas e responsáveis por crianças.

Nesse sentido, a DPDF identifica os casos em que realizou a audiência de custódia, verifica se há atuação de advogado particular e, em caso de inexistência de acompanhamento do caso por profissionais privados, coleta os documentos e as informações pertinentes com os familiares para peticionamento no STF.

15. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A DPDF E DPU

Desde o início das prisões, foram criados canais de comunicação com os familiares das pessoas custodiadas, tanto pela Defensoria Pública do Distrito Federal quanto pela DPU, para recebimentos de informações e documentos relevantes para formulação de requerimento de pedido de liberdade e elaboração de defesas.

No âmbito da DPDF, foi disponibilizado o número de atendimento da Central de Relacionamento com os Cidadãos (CRC), qual seja, (61) 2196-4300, ramal 4. Por meio desse número, possibilitou-se o recebimento de centenas de pedidos, a exemplo de solicitações de atendimento médico, de informações processuais, entre outros.

Criada pela Resolução nº 233/2021 do Conselho Superior da DPDF, a CRC consiste em um Núcleo de Assistência Jurídica projetado para se tornar a porta de entrada das cidadãs e cidadãos aos serviços da Defensoria Pública do Distrito Federal, reduzindo a quantidade de pessoas que procuram, presencialmente ou remotamente, os diversos Núcleos de Atendimento. Com a CRC, o acesso aos serviços da Defensoria depende apenas de uma ligação para a DPDF, situação que se alinha à eficiência pública e à modernização dos serviços públicos.

Dentre as atribuições da CRC, destaca-se a humanização e a modernização dos serviços prestados pela DPDF, desonerando o assistido, que, para ter acesso ao atendimento, não precisará se deslocar a um Núcleo de Atendimento Jurídico e, eventualmente, enfrentar filas e despender seu tempo para obter informações. A proposta, portanto, engloba a ampliação e o aprimoramento da assistência jurídica integral, de forma a democratizar o acesso à justiça, materializar o direito à informação e atribuir eficácia e padronização à orientação jurídica.

Tendo em vista que diversos custodiados residem em unidades federativas diversas do Distrito Federal e que muitos familiares não possuem fácil acesso a aspectos tecnológicos, percebeu-se que a proposta criada pela Defensoria Pública do Distrito Federal democratizou o acesso da população à assistência jurídica integral e gratuita, bem como facilitou o contato de parentes de presos com a DPDF, independentemente do Estado de origem da família.

Dessa forma, a Defensoria Pública do Distrito Federal recebeu centenas de ligações nos meses de janeiro e fevereiro de 2023 de familiares que precisavam de orientação jurídica acerca da situação dos custodiados, tendo tomado as providências cabíveis em todas elas.

No âmbito da DPU, foi disponibilizado o endereço eletrônico: prisoesbsb2023@dpu.def.br, gerenciado por equipe composta por estagiários e servidores que monitora e realiza os encaminhamentos de todos os pedidos recebidos.

16. REUNIÃO COM O MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, 24/01/2023

Representantes da Defensoria Pública da União (DPU) e o presidente do Conselho Nacional das Defensorias (CONDEGE) se reuniram no dia 24/01/2023 com o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Alexandre de Moraes, debateram a situação prisional e os encaminhamentos para os detidos por atos

antidemocráticos em Brasília (DF). O tema foi pauta de uma reunião no gabinete da presidência da Corte nesta quarta-feira (24).

Durante a reunião, a comitiva da DPU entregou um relatório sobre a atuação da instituição em relação aos presos durante o 8 e 9 de janeiro. O documento também aponta as condições prisionais encontradas durante vistorias e visitas técnicas de defensores públicos federais ao sistema prisional do Distrito Federal, que recebeu os detidos nos atos.

Assim, foi informado ao ministro Alexandre de Moraes as atividades desenvolvidas pela força-tarefa criada pela DPU e DPDF para levar assistência jurídica para a população vulnerável presa durante os atos.

17. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RECAMBIAMENTO DAS PESSOAS PRESAS

O recambiamento de custodiados é um método de redução de custos operacionais para a manutenção de indivíduos em prisões. Consiste em transferir custodiados de uma prisão para outra, dentro do mesmo Estado ou entre Estados diferentes. Essa abordagem é usada para otimizar o uso de recursos disponíveis, como espaço e serviços médicos, bem como para ajudar a lidar com a superpopulação.

Além disso, o recambiamento pode permitir que os custodiados sejam colocados em locais que melhor atendam às suas necessidades, como instalações de saúde mental ou programas de tratamento.

Complementarmente, o recambiamento de presos tem relação direta com a proximidade da família. Se um preso é transferido para uma prisão mais próxima dos familiares, isso pode facilitar as visitas dos parentes. Assim, é possível haver um efeito profundamente positivo sobre os custodiados, pois a proximidade da família é um

importante elemento do suporte social e moral que ajuda a manter a moral dos custodiados durante o período de reclusão.

A Defensoria Pública do Distrito Federal nos autos nº 0403285-84.2021.8.07.0015 e 0400061-70.2023.8.07.001 manifestou-se favoravelmente ao pedido de recambiamento das pessoas presas pelos atos de janeiro eis que a proximidade com a família é direito que emana do art. 103 da LEP, além de mitigar os impactos gerados pelo substancial aumento da população penitenciária. O parecer da DPDF, contudo, sugere a assinatura de termo de consentimento sobre a transferência pelos interessados de modo a não prejudicar eventuais custodiados que não tenham interesse no recambiamento.

No mesmo momento, reiterou a necessidade de criação de banco de dados pela SEAPE de modo a respeitar listagem dos recambiamentos, postulando pela inclusão, em caráter de prioridade, de 140 internos com recambiamentos já determinados judicialmente, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia, dada a ausência de registro de dados que observe a ordem cronológica das transferências.

18. INSPEÇÃO NO CDP II - BLOCOS II, IV E VII - 15/02/2023, 14H

Na tarde do dia 15 de fevereiro de 2023, membros e servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal compareceram ao Centro de Detenção Provisória – II, no Complexo da Papuda, para realização de nova inspeção carcerária, consoante determina o art. 81-B da Lei de Execuções Penais, bem como o art. 4º, inc. X, da Lei Complementar nº 80/1994.

Ao chegar à unidade, os Defensores Públicos Distritais puderam dialogar com a comitiva de Senadores da República que também estavam em visita.

Na oportunidade houve esclarecimentos sobre a atuação da DPDF e da DPU na prestação de assistência jurídica à população privada de liberdade em virtude dos atos

de janeiro, bem como sobre a atuação na tutela coletiva das pessoas presas ante às inúmeras reclamações quanto à alimentação, informando-se sobre as inspeções da vigilância sanitária nas empresas fornecedoras e sobre as ações judiciais que visam o aumento do fornecimento de itens alimentício através da sacola enviada pelos familiares e advogados.

Iniciadas as visitas aos blocos carcerários, foi possível realizar os atendimentos dos presos apontados pelo Mecanismo Nacional de Combate à Tortura que estavam no CDP 2, especificadamente nos blocos 2, 4 e 7, além de realizar a inspeção completa no bloco 4.

Verificou-se que a maior demanda dos detentos se referia ao quesito saúde. Notou-se grande insatisfação, além de grande irresignação por parte deles, alegando que: a) não recebem atendimento médico de modo tempestivo; b) irrazoabilidade da demora para obtenção e percepção dos medicamentos; e c) que alguns, não obstante tivessem doenças crônicas que demandam o uso contínuo de determinados fármacos, ainda não tinha recebido a medicação.

No que refere à alimentação, ao que tudo indica, a cada inspeção ao CDP II, os mantimentos parecem somente piorar. Observou-se novamente a péssima qualidade das refeições disponibilizadas. A esmagadora maioria dos reclusos apontou que uma das proteínas fornecidas é absolutamente intragável, o que tem feito eles a jogarem fora, pois não conseguem comer. Alertaram para uma “linguiça de soja” que lhes tem causado bastante ânsia de vômito ao sentir o cheiro dela, além da grande dificuldade de digestão.

Colheram-se queixas sobre a qualidade da água que chega às celas, cuja aparência e sabor não agradam. Os detentos colocaram alguns pedaços de pano na torneira, no intento de filtrar a água, o que mesmo assim não impediu que diversos deles tivessem diarreia e outras complicações intestinais. Ao ser removido o pedaço de pano, foi possível perceber o quanto estava sujo.

Aos cerca de 70 internos atendidos foram prestados esclarecimentos jurídicos quanto a natureza das acusações, possíveis teses defensivas, direito ao patrocínio gratuito pela Defensoria Pública, fases da tramitação processual, duração do processo, colhendo-se informações para pedidos de liberdade provisória e assistência médica e material.

A Defensoria Pública do Distrito Federal, através das rotineiras inspeções realizadas no estabelecimento, verificou que algumas pessoas custodiadas possuem transtorno mental, como o caso de um rapaz que apresentou indícios de deficiência intelectual, considerando sua dificuldade de comunicação, raciocínio e compreensão.

Neste caso específico, foi realizado atendimento *in loco* pela equipe da Subsecretaria de Atividade Psicossocial da DPDF e diligências junto aos familiares no Estado de origem do custodiado, que confirmaram o quadro de esquizofrenia e retardamento mental moderado. Diante de tais informações, foi encaminhada à Defensoria Pública da União, - que possui atribuição para o peticionamento junto ao Supremo Tribunal Federal no Inquérito 4879 -, a documentação obtida para realização do pedido de liberdade provisória. Após peticionamento, o pedido foi atendido e houve a expedição de alvará de soltura mediante monitoramento eletrônico no dia 28/02/23.

Nas visitas e atendimentos nos presídios há constante busca pela identificação desses quadros em observância ao disposto na Lei 10.216/01, diretrizes de direitos humanos e à política antimanicomial.

Registram-se algumas fotos da inspeção:

19. INSPEÇÃO NA PDF I - BLOCOS G E F - 17/02/2023, 14H

O membro da Defensoria Pública do Distrito Federal responsável pela tutela coletiva criminal, o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, a Ouvidoria do Senappen e a Deputada Federal Erica Kokay, após requerimento de familiares, estiveram na PDF I em atividade fiscalizatória.

Em conversa com a direção e sua equipe na administração colheu-se a informação de que a unidade suporta índice de cerca de 100% de lotação, tendo em vista que 3.545 pessoas a ocupam, enquanto o número total de vagas é de 1.584.

A maioria das celas comportam 8 camas e outras apenas 2 variando entre as dependências do estabelecimento. A ocupação das celas de 8 camas gira em torno de 20 a 25 internos, não havendo colchões para todos, pois além dos 8 colchões nas camas outros 12 cobrem todo o chão, sendo que os internos confeccionam redes feitas com lençol para abrigar a todos.

As visitas ocorrem de 15 em 15, com duração máxima de 2 horas, havendo capacidade de 750 visitantes por dia de visitas (máximo de 2 visitantes por dia para cada interno). As visitas de crianças (menores de 12 anos) ocorrem por calendário específico, em 4 datas anuais.

Há por volta de 700 pessoas vinculadas ao programa de remissão pela leitura.

No que se refere aos programas de trabalho e estudo, tem-se cerca de 220 estudantes e 40 classificados para trabalho no interior do presídio. Consoante os critérios estabelecidos no art. 38, §2º, da Portaria 200 da SEAPE (https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1bd0d9f652e14b4082ba75483aa7d67b/Portaria_200_11_07_2022.html), 260 é o número de indivíduos vinculados a estes programas que teriam direito ao usufruto da visita íntima.

Os presos classificados para reciclagem (recolhem lixo e limpam as celas) tem direito a remição, porém não tem direito a visita íntima, o que gera reclamações da população carcerária.

Na ocasião foram inspecionadas as salas de aula que teriam sofrido alterações, mediante a construção de grades que dividem o professor dos alunos, o que ensejou preocupação das autoridades fiscalizadoras.

Pela direção, foi informado que os banhos de sol, que tem previsão de duração de 2 horas, não ocorrem nos dias de visitas. Assim, a visita social faria as vezes do banho de sol para aquele que é visitado, contudo, aos demais que não possuem visitantes ou que não estão sendo visitados na semana (as visitações são quinzenais), referido direito não seria observado nessas ocasiões (quartas e quintas).

Importa observar que há inúmeras queixas por parte dos familiares e de toda população prisional no sentido de que a duração de duas horas do banho de sol não tem sido respeitada.

A rotina de alimentação se dá da seguinte forma: café da manhã distribuído entre 7:00 e 8:00 da manhã, com o fornecimento de um achocolatado e um pão; as marmitas do almoço entre 11:30 e 12:00 e do jantar entre 15:30 a 16:30, sendo que a ceia, um suco, fruta e pão, é entregue juntamente ao jantar. A cantina disponibiliza paçoca, mini pizza (3 reais) e salgado para venda.

Na oportunidade, muitos internos do bloco G e F solicitaram o envio dos atestados de pena para conhecimento sobre sua situação processual e demais benefícios.

A seguir, apresenta-se a resenha diária apresentada pela administração penitenciária com os dados quantitativos da população privada de liberdade em todas as unidades do DF:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenação de Sistema Prisional
Gerência de Políticas Penitenciárias
Unidade de Controle de Passagens Pessoais

RESENHA DIÁRIA - *Notícias e comentários*

20. MUTIRÃO DE ATENDIMENTO REALIZADO NA PFDF EM 24/02/23

No mutirão de atendimento realizado em 24 de fevereiro de 2023, a Defensoria Pública do Distrito Federal prestou assistência jurídica integral e gratuita às custodiadas da Penitenciária Feminina do Distrito Federal por meio da Unidade Móvel de Atendimento Itinerante (Carreta da Defensoria Pública do Distrito Federal).

Inaugurada em 2021, a Carreta Móvel da Defensoria Pública do Distrito Federal é um equipamento itinerante de atendimento jurídico, que representa ferramenta de acesso à justiça, aproximando a DPDF e a população vulnerável.

Com 15 guichês de atendimentos simultâneos e uma sala reservada, a Carreta é preparada para atender toda população necessitada, no âmbito jurídico e psicossocial. Dessa forma, o atendimento itinerante é direcionado a atendimentos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal e, também, nos presídios.

O atendimento itinerante da Defensoria Pública do Distrito Federal possibilita, portanto, que mais pessoas possam usufruir dos serviços prestados pela DPDF, garantindo-se a cidadania e a tutela dos direitos fundamentais.

A referida ação de atendimento jurídico foi realizada pela Defensoria Pública do Distrito Federal, na sexta-feira (24/2), e, na oportunidade, foram atendidas 162 mulheres presas provisórias na PFDF, sendo 83 no período matutino e 79 no vespertino.

Colheram-se reclamações quanto a estrutura prisional atinente à pouca quantidade de vasos sanitários e chuveiros (em duas alas, com 102 e 137 presas em cada, há apenas dois vasos sanitários e um chuveiro disponíveis para cada ala), e mais uma vez, quanto à alimentação.

Os trabalhos visaram prestar orientações jurídicas quanto ao conteúdo das denúncias veiculadas, informando-se o direito ao patrocínio gratuito pela Defensoria Pública do Distrito Federal, colhendo-se informações para pedidos de liberdade provisória e fundamentos para as respostas às acusações com o compartilhamento dos dados colhidos com a DPU quando em caso de sua atuação.

A Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP/DPDF) esteve presente e participou da atividade juntamente com os membros da Defensoria Pública do Distrito Federal. Na ocasião, foram realizados 14 atendimentos relacionados a questões de

saúde, 6 referentes à assistência e ao acompanhamento pela DPDF e 4 teleatendimentos para contato com familiares.

Registram-se algumas fotos do mutirão:









21. ATENDIMENTO JURÍDICO E INSPEÇÃO NO CDP II, 27/02/2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, defensores públicos federais que atuam nas ações penais que tramitam no STF, a Secretaria de Atuação Prisional da DPU e o defensor público do Distrito Federal responsável pela tutela coletiva criminal compareceram ao CDP II para atendimento jurídico de cerca de 80 (oitenta) custodiados, assistidos, a princípio, pela Defensoria Pública da União.

Cabe enfatizar que tanto o CDP II quanto a Penitenciária Feminina do Distrito Federal, onde estão custodiados os presos dos atos antidemocráticos, não possuem sala de atendimento da Defensoria Pública. A ausência de sala destinada ao atendimento da Defensoria Pública prejudica em muito o trabalho de prestação de assistência jurídica, considerando que a defensoria faz atendimento em massa, de muitos custodiados ao mesmo tempo, o que se revela inviável de ser feito dentro da estrutura da sala de atendimento destinado aos advogados que atendem um cliente por vez.

Assim, a falta de sala específica da Defensoria Pública fez com que o atendimento do dia 27/02/2023 fosse feito no pátio dos blocos 04 e 06 da unidade, sem mesa ou cadeiras para os defensores apoiarem o material de escrita, sem privacidade entre os detentos, sem local para realizar anotações adequadas. O prejuízo aos custodiados é evidente, na medida em que nenhum custodiado em tais condições, sendo ouvido por todos os demais detentos, admitiria o desejo de fazer delação premiada, por exemplo.

O CDP II possui atualmente capacidade para 1.600 (mil e seiscentos) detentos distribuídos em 08 (oito) blocos, sendo que a lotação atual da Unidade é de 1.550 (mil, quinhentos e cinquenta) detentos. Ainda que aparentemente a capacidade exceda a lotação, as celas apresentam superlotação, na medida em que um bloco da Unidade é destinado apenas aos detentos com COVID, ou sintomas, sendo que outro bloco é destinado ao que é chamado de “bonde”, isto é, destinado aos presos que chegam ao sistema prisional do Distrito Federal e que depois são distribuídos.

Os blocos destinados aos custodiados com COVID e aos presos recém-ingressos operam muito abaixo de suas capacidades, que é de cerca de 300 (trezentos) internos. O bloco dos custodiados com COVID atualmente possui apenas 06 (seis) internos, enquanto o bloco destinado ao “bonde” oscila sua ocupação com cerca de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Atualmente há cerca de 600 (seiscentos) presos homens dos atos antidemocráticos. Após o atendimento jurídico prestado, houve a ida a uma das alas onde os presos dos atos antidemocráticos estão custodiados no Bloco 06, sendo que o restante dos presos dos atos antidemocráticos está alocado no Bloco 04. Restou constatado que a quantidade de presos por cela é de 14 (quatorze), sendo que há apenas 08 (oito) camas em cada cela. Portanto, 06 (seis) presos dormem no chão. Há colchões para todos os presos de cada cela.

Cada cela possui um vaso sanitário e um chuveiro, sendo que o banho é frio em todas as celas de todos os blocos. Os presos lavam suas próprias roupas e roupa de cama, sendo que estendem na própria cela em varais improvisados.

São fornecidas 04 (quatro) refeições por dia, sendo que a reclamação da qualidade é unânime, muitos presos relatam que a comida vem crua e estragada, que muitos passam mal depois de ingerirem os alimentos.

Em relação aos uniformes fornecidos aos custodiados, são entregues 2 (dois) kits de uniformes por interno e quinzenalmente é entregue um kit de higiene que inclui pasta de dente, shampoo e desodorante.

Os presos que precisam de atendimento de emergência são atendidos pela equipe de saúde da unidade. Quando necessário, é acionado o SAMU e também encaminham ao hospital, sendo que, segundo a direção, há fornecimento de medicamentos para os custodiados que necessitam, conforme avaliação médica.

A Unidade possui um preso do ato antidemocrático com COVID, que está em isolamento.

Segundo a direção do presídio, os presos usufruem de duas horas diárias de banho de sol, até mesmo quem está no bloco de isolamento destinado aos que estão com COVID. Todavia, é fato notório de que nos dias de visita social - quartas e quintas, quinzenalmente - aqueles que não as recebem ficam sem banho de sol, o que ocorre em todas as unidades masculinas. Além disso, há diversas reclamações por parte dos internos no sentido de que a duração do banho de sol tem sido inferior a 2 horas.

De acordo com informações do diretor da Unidade, 98% dos presos dos atos antidemocráticos são de outros Estados, apenas 30 são do Distrito Federal. Na visitação que ocorreu há alguns dias, apenas 20 presos dos atos antidemocráticos receberam visita.

Segundo o diretor, do total de presos dos atos antidemocráticos apenas 02 possuem comprovadamente nível superior, sendo que estão em cela especial por tal motivo. Há ainda a separação dos demais presos dos policiais, sendo que estão custodiados na unidade 09 policiais militares da reserva e um policial da ativa.

22. ATENDIMENTO JURÍDICO E INSPEÇÃO PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL, 27/02/2023

Ainda no dia 27/02/2023, houve o atendimento jurídico prestado em relação às assistidas da DPU e DPDF custodiadas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal. Atualmente, há cerca de 304 mulheres presas em razão do Inquérito dos atos antidemocráticos.

Em conversa com as presas nos foi relatado o seguinte:

1. Os familiares entregam ou enviam medicamentos ao presídio mas as internas não recebem. Não conseguem saber a explicação dessa retenção e/ou demora.
2. A forma como é usufruído o banho de sol varia a depender da equipe de servidoras que está de plantão. Reclamam que agora todas as presas descem no mesmo momento para o banho de sol e, portanto, as últimas a serem levadas perdem cerca de 40 minutos pois o tempo é contabilizado a partir da saída da ala;
3. Não usufruem do direito ao banho de sol às quintas feiras pois esse é o dia das visitas das outras internas;
4. Reclamam acerca da regulamentação das visitas virtuais. Informam que somente parentes vacinados com 3 doses da vacina de Covid podem realizar a visita. Não entendem a justificativa dessa exigência.
5. Reclamam que os atendimentos pelo núcleo de saúde podem demorar até 30 (trinta) dias para ocorrer.

Ao final da inspeção, os defensores públicos federais conversaram com o Diretor Substituto para verificar os questionamentos feitos pelas internas. Nos foi repassado que atualmente existe apenas uma chefe de pátio responsável por triar o medicamento de toda a penitenciária e, portanto, pode ser que entre a chegada do medicamento ao presídio e a distribuição para as presas demore certo tempo.

Quanto ao banho de sol, o diretor informou que não há efetivo suficiente para separar o banho de sol das 304 detentas. Informou que irá ordenar que haja um revezamento entre as alas que são primeiro levadas ao banho de sol para que eventual atraso não seja suportado pelas mesmas presas diariamente.

Ademais, informou que não há efetivo suficiente de servidoras para que, nos dias de visita (quintas-feiras) haja banho de sol.

Quanto à regulamentação acerca das visitas virtuais, informou que o regramento é o mesmo previsto para as visitas presenciais. Qualquer alteração teria que ser requerida na SEAPE.

Por fim, quanto ao atendimento pelo núcleo de saúde, informou que todas as internas que fazem requerimento são atendidas, mas pode ser que demore alguns dias.

Após a visita, é imperioso constatar que, embora a PFDF tenha 912 internas atualmente e 1028 vagas, o que formalmente não caracterizaria superlotação, no entanto, vários serviços prestados dentro do presídio encontram-se morosos e insuficientes, tais como a distribuição de medicamentos, a impossibilidade de banho de sol às quintas feiras, atendimento do núcleo de saúde.

O acréscimo de 304 presas ao sistema sem a estrutura operacional adequada acaba por trazer consequências danosas à toda massa carcerária.

Na inspeção feita após o atendimento jurídico, foi constatado que a quantidade de presas por cela varia a depender do bloco. Em média, são 8 por cela. Existem algumas com 16 internas e outras com 3, a depender da classificação.

A quantidade de camas por cela depende da arquitetura do bloco onde estão alocadas. Existem blocos com celas com 6 (seis) camas, outros com (quatro), sendo que existe colchão para todas as internas.

Em relação aos uniformes fornecidos às custodiadas, são entregues 2 kits de uniformes por interna, contendo 01 camiseta, 01 bermuda ou calça, 01 chinelo e roupas íntimas. Além disso, há entrega de um 1 kit de higiene por mês, contendo 01 condicionador 500ml, 01 shampoo 500ml, 01 sabonete 500ml, 1kg de sabão em pó, 02 pacotes de absorventes com 08 unidades cada, 02 rolos de papel higiênico, 01 creme dental e 01 escova dental.

No decorrer do presente ano de 2023, foram realizados 59 atendimentos médicos, 05 atendimentos odontológicos, 61 atendimentos de enfermagem e 58 atendimentos psicológicos.

As internas usufruem de 02 horas diárias de banho de sol.

As presas que precisam de atendimento de emergência são atendidas pela equipe de saúde da unidade. Quando necessário, é acionado o SAMU e também encaminham ao hospital, sendo que, segundo a direção, há fornecimento de medicamentos das custodiadas que necessitam, conforme avaliação médica.

As presas dos atos antidemocráticos estão presas em 03 (três) alas ativas com 304 internas. O bloco em que elas estão alocadas era um espaço de convivência dividido por quartos. Os quartos não têm portas e elas podem circular nesse espaço.

23. SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA

A superlotação carcerária é um problema social grave que surge quando a capacidade das instalações prisionais é ultrapassada pelo número de presos. Isso leva a condições desumanas de vida para os reclusos, já que as instalações não são preparadas para abrigar um número maior de pessoas. Além disso, a superlotação carcerária também leva a problemas como a falta de assistência médica, alimentação inadequada e o risco de doenças infecciosas.

O cenário de superlotação é um problema grave no Brasil, que vem se agravando ao longo dos anos. O número de presos no país é maior que a capacidade das unidades prisionais - e isso tem gerado diversos problemas.

A superlotação carcerária tem diversas consequências negativas. Em primeiro lugar, ela representa um risco para a saúde dos custodiados, que estão sujeitos a condições insalubres e à propagação de doenças. Além disso, o número excessivo de presos dificulta o trabalho dos policiais penais e demais servidores, além de comprometer a segurança dentro das prisões, o que pode resultar em mais violência e rebeliões.

Outro problema causado pela superlotação carcerária é que ela dificulta o acesso dos presos à educação e às atividades profissionalizantes, que seriam fundamentais para a reinserção social. Ademais, a superlotação também impede que haja uma avaliação e acompanhamento psicossocial, o que prejudica sua reinserção na sociedade após a saída da prisão.

Para reverter essa situação, é necessário que o Estado adote medidas eficazes para reduzir o número de presos. Uma alternativa é a criação de mais vagas de trabalho e estudo possibilitando a antecipação do cumprimento de pena pela remição, bem como a ampliação da utilização de medidas cautelares diversas da prisão, como a monitoração eletrônica.

No atual estado de coisas dos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal, a superlotação acarreta repercussão problemática, gerando, por exemplo, fluxo extra de trabalho nas rotinas prisionais, o que pressiona o contingente policial submetendo-os a jornadas extenuantes.

A insuficiência de recursos humanos é incontroversa e foi demonstrada quando da necessidade de deslocamento de servidores de áreas administrativas da SEAPE para as unidades prisionais, repercutindo, inclusive, na suspensão de emissões de certidões de remição de pena durante o mês de janeiro.

Ademais, é incontrovertido que a lotação excessiva impossibilita a realização de rotinas como recebimento de visitantes, advogados, distribuição de alimentação, concessão de banho de sol, deslocamento para atendimentos de saúde, tudo a ser realizado na mesma estrutura física e com o mesmo número de profissionais quando já havia um número substancial de superlotação antes do ingresso dos presos pelos atos antidemocráticos.

Assim, a adoção de medidas como a das saídas antecipadas é providência capaz de impedir o sufocamento das atividades e reparar minimamente o pressionamento existente em todas unidades.

24. RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL 53005/DF

Em virtude do substancial e repentino aumento da população carcerária do Distrito Federal, DPDF e DPU efetuaram pedido cautelar visando a liberação de vagas na PFDF, postulando pela saída antecipada mediante monitoramento eletrônico de 85 mulheres em regime semiaberto com trabalho externo implementado. O pleito foi veiculado na RCL 53005 de relatoria do Min. Gilmar Mendes em que a Defensoria denuncia a superlotação do sistema penitenciário e as precariedades gerais que dela ocorrem visando a incidência da Súmula Vinculante 56.

Em 16/01/23 foi prolatada decisão monocrática acolhendo o requerimento defensivo determinando-se a implementação de saída antecipada com monitoração eletrônica das apenadas da Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) atualmente em regime semiaberto com trabalho externo implementado. Em 28/02/23, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) referendou a medida liminar concedida pelo ministro Gilmar Mendes (<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=503123&tip=UN>

Além disso, nos autos nº 0403045-61.2022.8.07.0015 que tramita na Vara de Execuções Penais do DF, a Defensoria Pública do Distrito Federal postulou pela extensão dos efeitos da decisão do STF para todas aquelas mulheres que venham a ter o trabalho externo efetuado no regime semiaberto.

O entendimento institucional é que, sob uma perspectiva macro, tem-se que o sistema penitenciário distrital se configura como superlotado, impondo-se necessário se considerar que para cada nova entrada no sistema prisional deve haver ao menos uma saída correspondente, de modo que a proporção “presos-vagas” se mantenha sempre em estabilidade ou em redução, conforme o princípio *numerus clausus*.

CONCLUSÃO

As violações de direitos humanos encontradas no sistema penitenciário do Distrito Federal são historicamente denunciadas pela Defensoria Pública.

Em relação aos presos provisórios dos atos antidemocráticos, a assistência jurídica configura garantia de efetividade do princípio constitucional da presunção de não culpabilidade. A privação de liberdade não pode afetar a dignidade da pessoa custodiada, protegendo-a de tratamento desumano ou degradante e assegurando o desenvolvimento integral de sua personalidade.

A despeito da gravidade dos atos praticados contra o Estado Democrático de Direito, é esse mesmo Estado Democrático de Direito que deve se fazer presente na defesa incondicional das garantias e direitos fundamentais sem qualquer tipo de discriminação.

Dessa forma, a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Defensoria Pública da União, como expressão e instrumento do regime democrático, seguirão na sua função constitucional de promoção dos direitos humanos, defesa da democracia e porta

de acesso a direitos para todas as pessoas que dela necessitarem, sem qualquer tipo de discriminação.

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

Gabriel Saad Travassos
Defensor Público Federal
Secretário-Geral de Articulação Institucional da DPU

Carolina S. Castelliano Lucena de Castro
Defensora Pública Federal
Secretária de Atuação no Sistema Prisional da DPU

Gabriel Morgado da Fonseca
Defensor Público do Distrito Federal
Núcleo de Audiência de Custódia e Tutela Coletiva de Presos Provisórios da DPDF

Felipe Zucchini Coracini
Defensor Público do Distrito Federal
1ª Defensoria Pública de Tutela Coletiva - Núcleo de Execuções Penais

Ronan Ferreira Figueiredo
Defensor Público do Distrito Federal
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da DPDF

Juliana Braga Gomes
Defensora Pública do Distrito Federal
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da DPDF